

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

DOCUMENTO DE ORIGEM: 436.2019

### SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, a ser realizada na forma abaixo:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de solução que se adeque aos modelos de integração on-line entre os sistemas de informação do DETRAN e o Sistema Nacional de Gravames – SNG., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

#### 2. DA DATA E HORÁRIOS

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme a data e horários a seguir:

- a) **Recebimento das propostas: de 17/04/2019 à 26/04/2019.**
- b) **Abertura das propostas: dia 17/04/2019 às 11h, de Brasília.**
- c) **Início da sessão de disputa de preços: dia 26/04/2019 às 15h, de Brasília.**
- d) **Término da sessão principal: 2 minutos** após o início da sessão de disputa.
- e) **Término do período adicional: Até 30 minutos** após o término da sessão principal.

- 2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

#### 4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas;

- 4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Até 05 (cinco) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, devendo a PRODAM julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.
- 4.3 Recurso:
- 4.3.1 Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 4.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Instrumento convocatório e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019-PRODAM.**

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.
- 5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16.

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
  - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - Abrir as propostas de preços;
  - Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de acordo com o critério desse instrumento convocatório;

- g.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h.** Declarar o vencedor;
- i.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j.** Elaborar a ata da sessão;
- k.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 7.2 Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500(Demais localidades)**.
- 7.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 7.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.
- 7.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8. PARTICIPAÇÃO**

- 8.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do **site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.

- 8.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

## 9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda estritamente com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório:
- 9.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 9.5 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 9.6 Local do faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.7 No caso de fornecimento de materiais:
- 9.7.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **18%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 9.7.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**

9.7.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

## 9 ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 9.1 Conforme previsto no Instrumento convocatório, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Instrumento convocatório desta licitação.
- 9.2 Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** e não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 9.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 9.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 9.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.
- 9.9 A documentação do item 10.7, deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro para o email: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br), no formato (.pdf). **O prazo máximo de aguardo para recebimento da documentação será de até 03 horas após encerramento da etapa de lances; em caso de não atendimento ao prazo estipulado será convocado o 2º colocado.**

- 9.10 **Nesta ocasião, o Pregoeiro solicitará também** que sejam enviadas informações **(catálogo, se for o caso)** contendo as especificações do objeto licitado, conforme **Anexo 1**.

## **10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 10.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 10.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.
- 10.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 10.3.2 Posteriormente, **após declarado vencedor**, os documentos citados no item 10.7, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, **observando o prazo de até 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de realização do pregão.
- 10.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 10.6 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item **4.3** e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 10.7 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 17**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Instrumento convocatório, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

## **11 HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 11.2 Havendo recurso, o Diretor Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

## **12 GARANTIA**

- 12.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

## **13 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 13.1 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra/Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.
- 13.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 13.3 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório.
- 13.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

## **14 OBRIGAÇÕES DA PRODAM**

- 14.1 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório;

## **15 DO PAGAMENTO**

- 15.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM.
- 15.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.
- 15.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 15.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de

débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

15.4.1 A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 16.4, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.

15.4.2 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

## **16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

16.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

16.1.2 Multa;

16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ProdAm, não superior a 02 anos;

16.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

16.3 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.

17.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 17.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 17.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou através da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 17.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no **site** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como na página da PRODAM na internet, no endereço [www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br).
- 17.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:

17.14.1 **Anexo 1** – Termo de Referência

17.14.1.1 **Anexo 1-A** – Modelo de Proposta de Preços

17.14.2 **Anexo 2** – Documentos para habilitação;

17.14.3 **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

17.14.4 **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

17.14.5 **Anexo 5** – Minuta do Contrato.

Manaus (AM), 15 de abril de 2019.

**Gilson Teixeira**

**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio:**

Amélia Fernandes

Kleper Nunes

**Aprovação Assessoria Jurídica:**

## **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019**

### **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. O Objeto deste termo de referência é a contratação de empresa para fornecimento de solução que se adeque aos modelos de integração on-line entre os sistemas de informação do DETRAN e o Sistema Nacional de Gravames – SNG.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Com a contratação em epigrafe, este departamento almeja alcançar, dentre outros os seguintes objetivos:

2.1.1. Manter o modelo de integração com o Sistema Nacional de Gravames que ora está operando, sem que seja necessária qualquer intervenção dos técnicos do órgão;

2.1.2. Manter o nível de suporte e manutenção exigidos para a melhor disponibilidade dos sistemas do DETRAN;

2.2. Sendo portanto necessária a contratação do suporte e fornecimento das atualizações das licenças de uso dos softwares adequados especificamente para o Detran, que permitem todas as funcionalidades citadas.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

##### **3.1. Detalhamento dos serviços:**

**3.1.1. Fornecimento das atualizações da licenças de uso, do suporte técnico e manutenção corretiva e desenvolvimento dos softwares abaixo descritos:**

3.1.1.1. AGENTE456 – Integrador de DETRAN com Serpro e SNG, que permite a comunicação/integração entre as diversas plataformas de software utilizadas pelas empresas responsáveis pelos sistemas nacionais, ou seja, Serpro e Cetip.

3.1.1.2. Instalação, configuração e testes de 2 instâncias (produção e desenv) de toda solução, executáveis compilados para sistemas Linux 32 ou 64 bits, que atendam a comunicação com o SNG, intermediando as transações originadas pelo DETRAN-AM para o SNG e vice-versa.

3.1.1.3. Instalação das bibliotecas/libraries e dependências para a execução dos aplicativos

3.1.1.4. Instalação de scripts de monitoração e start/stop/restart dos serviços para cada instância, seja produção ou desenvolvimento.

3.1.1.5. Instruir quanto aos detalhes de configuração/operação /monitoração do aplicativo.

3.1.1.6. Suporte e manutenção corretiva da solução.

### 3.1.2. **Funcionalidades Obrigatórias do AGENTE456:**

3.1.2.1. O agente456 é uma solução de comunicação que deve ser mantida 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os sete dias da semana, atendendo a necessidade de manter os sistemas do Detran integrados aos demais órgãos estaduais e nacionais.

3.1.2.2. Essa comunicação deverá se basear em um conjunto de aplicativos que realizam a conversação SOAP e ou TCP/IP sockets com os sistemas SNG e DPVAT em sistemas Linux, e do lado da PRODAM se integra através de serviços baseados em clientes RPC para BROKER EntireX da Software AG (plataforma de software de sistemas do DETRAN).

3.1.2.3. A integração com os sistemas do DETRAN deverá ser definida através das convenções de interface NATURAL (protótipo de programas e subprogramas) acordadas entre a empresa e os técnicos do DETRAN. Para a comunicação de transações no sentido SNG ou DPVAT, para o DETRAN, a solução apresentada fará chamadas como cliente RPC diretamente para sessões NATURAL iniciadas como serviço RPC. No outro sentido, shared libraries são criadas implementando em C++ as funções que são interpretadas pelo NATURAL como programas invocados através de CALLNAT e instanciados pelo serviço rpcserver no EntireX.

3.1.3. A empresa deverá oferecer treinamento para a utilização das soluções de comunicação e impressão para os técnicos designados pelo DETRAN, especialmente para a solução de impressão, quanto ao design de formulários/relatórios, testes e sua colocação em produção.

## 3.2. Obrigações da PRODAM

a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no contrato;
- e) Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definitivas.

### 3.3. Obrigações da CONTRATADA

- a) Executar os serviços que são objetos deste documento em estrito acordo com as disposições contratuais e também com a proposta apresenta conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- b) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do projeto básico e da legislação vigente, e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- c) Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (unidade solicitante) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- j) Comprovar recolhimento das contribuições sociais relativas à mão de obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar,

se necessário e determinado, e o vale transporte aos empregados alocados;

## **5. DA PROPOSTA**

5.1 A proposta de preços deverá ser confeccionada em papel timbrado, conforme modelo em anexo e deverá conter:

5.1.1 Identificação do proponente;

5.1.2 Preços unitários e globais dos serviços. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de referência, durante todo o período de vigência;

5.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias), contados de sua apresentação.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **6.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

6.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3. Relativos à Qualificação Técnica:**

6.3.1. Apresentação de atestado(s) expedido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, de desempenho anterior demonstrando que a proponente vem realizando ou já ter realizado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

#### **6.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

6.4.1.1. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A contratada obrigará-se a cumprir fielmente as condições previstas neste Termo de referência, em especial:

7.1.1. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

7.1.2. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços; e.

7.1.3. Respeitar as normas internas da PRODAM quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho.

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PRODAM ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante obriga-se a:

a) Expedir Autorização de Execução do Serviço (AES);

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;

d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por agente indicado acima;

e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta contratação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da PRODAM, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 10.2 O Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:
- Solicitar à Autoridade Competente aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
  - Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
  - Comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual;
  - Acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de qualquer incidente;
  - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
  - Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- 10.3 Ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. Mensalmente, a contratada deverá emitir nota fiscal com valor referente à 1/12 (hum doze avos) do valor total do contrato.
- 11.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
- 11.3. A nota fiscal deverá conter o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:
- Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal do contrato;
  - CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;

- c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - e) Certidão de Regularidade junto à fazenda Municipal;
  - f) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 11.4. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 11.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

## **12. DA VIGÊNCIA**

- 12.1. O prazo de vigência e de execução deste Contrato é de 12 meses consecutivos, contados a partir da sua respectiva publicação no DOE/AM, podendo ser prorrogado.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
  - b) MULTA, calculada sobre o valor global do contrato e deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas do Órgão ou outra autoridade competente nos termos da lei;
  - c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Amazonas;
  - d) DESCRENCIAMENTO ou PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Amazonas;
  - e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - f) As sanções administrativas acima referidas poderão ser aplicadas sem prejuízo daquelas criminais definidas em Lei.

- g) A multa aplicável será de: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos serviços ou de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento), correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- h) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- i) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega ou início da prestação dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato.
- j) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- k) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato.
- l) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato.
- m) Se a multa aplicada for superior ao valor dos seus créditos a Contratada responderá pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, podendo ser cobrada judicialmente.
- n) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos serviços ou de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- o) A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- p) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos serviços ou de material, o contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- q) A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Amazonas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- r) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a

- contratada permanecer inadimplente.
- s) Por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude.
  - t) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada: Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; For multada, e não efetuar o pagamento.
  - u) O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado do Amazonas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Amazonas, sendo aplicadas, por igual período.
  - v) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicada.

## **14 REAJUSTAMENTO**

- 14.1 Os preços contratados poderão ser reajustados mediante requerimento da contratada, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses de vigência. Para o reajustamento será utilizado o IGPM – índice Geral de Preços do Mercado apurado e divulgado pela FGV.

## **15 RISCOS DAS SOLUÇÕES DE TIC**

- 15.1 Quanto estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação:

### Atraso na Entrega da Solução

Dano	Id	Ação Preventiva	Responsável
Extrapolação do período de garantia e suporte da solução atualmente em uso, com conseqüente impossibilidade de acionamento de suporte e de aplicação de atualizações na infraestrutura.	1	Definir data limite para entrega dos bens	Equipe de planejamento
	2	Gerenciar o cronograma de entrega dos bens	Equipe de Recebimento
		Estabelecer tabela de infrações contratuais no Termo de Referência	Equipe de Planejamento
	<b>Id</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Acionar o fornecedor com nova data limite para entrega e tomar medidas administrativas previstas na contratação	Equipe de Recebimento
	2	Verificar com área demandante o impacto na área de negócio	Equipe de Recebimento
Probabilidade de ocorrência: <b>Média</b>			

**Quanto estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.:**

### Entrega de Produtos/Software Incompatível

Dano	Id	Ação Preventiva	Responsável
Impossibilidade de acionamento de suporte e de aplicação de atualizações na infraestrutura.	1	Verificar se o software está de acordo com as especificações mínimas exigidas no ato de entrega para fins de ateste provisório	Equipe de recebimento
	2	Agregação dos itens em LOTE	Equipe de Planejamento

	<b>Id</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Solicitar ao fornecedor a substituição do software incompatível	Equipe de Recebimento
	2	Informar à administração sobre problemas contratuais de garantia por conta de softwares incompatíveis	Técnico de Infraestrutura

Probabilidade de ocorrência: **Baixa**

**Informo também que alterações só serão permitidas mediante ao final de ciclo de vida de cada produto/software, uma vez que entrem em END-OF-SALE, ou END-OF- LIFE, os produtos e/ou software poderão ser substituídos por iguais e superiores ao ofertado conforme definido nos termos do processo.**

Manaus, 02 de abril de 2019.

Emerson Silva de Souza  
**Gerente GESIN**

Priscilla Jeane Matos de Melo  
**Analista de TI**

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,  
APROVO o presente Termo de Referência.*

*Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro,  
para as providências cabíveis.*

*João Guilherme de Moraes Silva*  
**Diretor-Presidente**

**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019**  
**ANEXO 1-A**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**I – DO PREÇO PROPOSTO**

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter:

Razão social, endereço, CNPJ, telefone, email, nome do banco, conta corrente e agência.

Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.

Preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cessão de licença de uso do AGENTE456 (SNG, DPVAT)		
TOTAL			

A proponente DECLARA:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os materiais, impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários, bem como transporte, de seus funcionários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

---

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019**  
**ANEXO 2**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.

A empresa vencedora deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via e-mail no endereço [licitações@prodam.am.gov.br](mailto:licitações@prodam.am.gov.br), os documentos previstos nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8. Posteriormente, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização deste Pregão, deverá encaminhar os originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.

**1.2 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

**1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa ou positiva de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**<sup>1</sup>. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.**

<sup>1</sup> **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º

do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;  
- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.  
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.  
- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 ; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL poderão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.  
- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95

- c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- d) A comprovação dos itens b) e c) deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

### 1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.
- 1.4 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.
- 1.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 4.
- 1.6 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal—conforme Anexo 5.
- 1.7 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por

qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.7.1 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.8 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.9 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Instrumento convocatório implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.10 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.11 Os documentos exigidos no subitem 1.2, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019**

**ANEXO 3**

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019**  
**ANEXO 4**

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas  
relativas ao trabalho do menor**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

---

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019**  
**ANEXO 5**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º 0xx/20xx**

**TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO QUE SE ADEQUE AOS MODELOS DE INTEGRAÇÃO ON-LINE ENTRE OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO DETRAN E O SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES – SNG, FIRMADO ENTRE A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Ao xx dias do mês de xxxxx do ano xxxxxxxxxx (xx/xx/20xx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXX SESEG/AM e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 04/01/2019 e registrada na JUCEA sob o n.º 977468, e de outro lado, a **EXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado XXXXXXXX, sob o NIRE XXXXXXXXX, e com última alteração contratual arquivada na JUCXX sob o n.º XXXXXXXXXXXXX em XX/XX/20XX, inscrição no C.N.P.J n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, e com inscrição estadual XXXXX, inscrição municipal n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXX XXX/XX, e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação, Pregão Eletrônico n.º 05/2019, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e Decreto Estadual n.º 39.032, de 24.05.2018, Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei

Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO QUE SE ADEQUE AOS MODELOS DE INTEGRAÇÃO ON-LINE ENTRE OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO DETRAN E O SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES – SNG.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de solução que se adeque aos modelos de integração on-line entre os sistemas de informação do DETRAN e o Sistema Nacional de Gravames – SNG.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 O Objeto deste Contrato ser atendimento conforme as especificações a seguir:

**2.1.1 Fornecimento das atualizações da licenças de uso, do suporte técnico e manutenção corretiva e desenvolvimento dos softwares abaixo descritos:**

- 2.1.1.1 AGENTE456 – Integrador de DETRAN com Serpro e SNG, que permite a comunicação/integração entre as diversas plataformas de software utilizadas pelas empresas responsáveis pelos sistemas nacionais, ou seja, Serpro e Cetip;
- 2.1.1.2 Instalação, configuração e testes de 2 instâncias (produção e desenv) de toda solução, executáveis compilados para sistemas Linux 32 ou 64 bits, que atendam a comunicação com o SNG, intermediando as transações originadas pelo DETRAN-AM para o SNG e vice-versa;
- 2.1.1.3 Instalação das bibliotecas/libraries e dependências para a execução dos aplicativos;
- 2.1.1.4 Instalação de scripts de monitoração e start/stop/restart dos serviços para cada instância, seja produção ou desenvolvimento;
- 2.1.1.5 Instruir quanto aos detalhes de configuração/operação /monitoração do aplicativo;
- 2.1.1.6 Suporte e manutenção corretiva da solução;

2.1.2 Funcionalidades Obrigatórias do AGENTE456:

- 2.1.2.1 O agente456 é uma solução de comunicação que deve ser mantida 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os sete dias da semana, atendendo a

necessidade de manter os sistemas do Detran integrados aos demais órgãos estaduais e nacionais.

- 2.1.2.2 Essa comunicação deverá se basear em um conjunto de aplicativos que realizam a conversação SOAP e ou TCP/IP sockets com os sistemas SNG e DPVAT em sistemas Linux, e do lado da PRODAM se integra através de serviços baseados em clientes RPC para BROKER EntireX da Software AG (plataforma de software de sistemas do DETRAN).
- 2.1.2.3 A integração com os sistemas do DETRAN deverá ser definida através das convenções de interface NATURAL (protótipo de programas e subprogramas) acordadas entre a empresa e os técnicos do DETRAN. Para a comunicação de transações no sentido SNG ou DPVAT, para o DETRAN, a solução apresentada fará chamadas como cliente RPC diretamente para sessões NATURAL iniciadas como serviço RPC. No outro sentido, shared libraries são criadas implementando em C++ as funções que são interpretadas pelo NATURAL como programas invocados através de CALLNAT e instanciados pelo serviço rpcserver no EntireX.
- 2.1.2.4 A empresa deverá oferecer treinamento para a utilização das soluções de comunicação e impressão para os técnicos designados pelo DETRAN, especialmente para a solução de impressão, quanto ao design de formulários/relatórios, testes e sua colocação em produção.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor mensal do serviço contratado será de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) perfazendo o Valor Global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 4.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura dos serviços, emitidas e entregues na sede da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento, que ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
- 4.3 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, boleto eletrônico ou através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ela indicada.
- 4.4 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 4.5 Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização ou gestão, no que concerne à execução do objeto do **CONTRATO**, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à **CONTRATADA**, até que sejam

sanados os vícios detectados.

- 4.6 O pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e aceitos definitivamente pela **CONTRATANTE** será efetuado mensalmente, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 4.7 Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as condições previstas neste Contrato no que concerne à proposta de preço e a habilitação.
- 4.8 A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- Execução defeituosa dos serviços.
  - Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

- 5.1 Os preços poderão ser corrigidos, de acordo com o índice oficial de aumento aplicado pelo Governo Federal, (IGPM da FGV) por meio de Termo Aditivo de prazo visando a continuidade do contrato original. Durante vigência do contrato a importância a ser paga permanecerá sem reajuste.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **xx/xx/20xx até xx/xx/20xx**, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016 e legislação pertinente.
- 6.2 De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
- 6.3 A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo ou Apostila, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Prestar os fornecimentos e serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades da **CONTRATANTE**, constantes do objeto.
- 8.2 Executar os serviços que são objetos deste documento em estrito acordo com as disposições contratuais e também com a proposta apresenta conforme as

responsabilidades dispostas a seguir;

- 8.3 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do projeto básico e da legislação vigente, e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.4 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 8.5 Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- 8.6 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (unidade solicitante) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 8.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- 8.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- 8.10 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 8.11 Comprovar recolhimento das contribuições sociais relativas à mão de obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale transporte aos empregados alocados;
- 8.12 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- 8.13 Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços; e.
- 8.14 Respeitar as normas internas da PRODAM quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho.
- 8.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.16 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PRODAM ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



#### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Notificar a **CONTRATADA** relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 9.2 Fiscalizar a realização dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências à **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no **CONTRATO**.
- 9.3 Aplicar as sanções previstas neste Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir o **CONTRATO**, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida licitante com quaisquer prejuízos.
- 9.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 9.7 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no contrato;
- 9.8 Fornecer a **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- 9.9 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definitivas.
- 9.10 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por agente indicado acima;
- 9.11 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;
- 9.12 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- 9.13 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.
- 9.14 Rescindir o **CONTRATO** em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** da plena execução do objeto, conforme as condições pactuadas, sem que disso decorra obrigação de indenizá-la, após garantir-lhe a ampla defesa e o contraditório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas nos Art. 82 a 84 da Lei n.º 13.303/2016.
- 10.2 As sanções acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurada à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.
- 10.3 Serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
  - b) MULTA, calculada sobre o valor global do contrato e deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas do Órgão ou outra autoridade competente nos termos da lei;
  - c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Amazonas;
  - d) DESCRENCIAMENTO ou PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Amazonas;
  - e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4 As sanções administrativas acima referidas poderão ser aplicadas sem prejuízo daquelas criminais definidas em Lei.
- 10.5 A multa aplicável será de: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos serviços ou de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento), correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 10.6 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 10.7 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega ou início da prestação dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato.
- 10.8 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 10.9 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato;
- 10.10 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato.
- 10.11 Se a multa aplicada for superior ao valor dos seus créditos a Contratada responderá pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, podendo ser cobrada judicialmente.
- 10.12 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos serviços ou de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

- 10.13 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.14 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos serviços ou de material, o contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 10.15 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Amazonas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente.
  - b) Por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude.
  - c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada: Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; For multada, e não efetuar o pagamento.
- 10.16 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado do Amazonas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Amazonas, sendo aplicadas, por igual período.
- 10.17 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.18 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

- 11.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para

apresentar defesa prévia;

11.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:

- i. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- ii. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- iii. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

11.3 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

12.1.1 UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE em razão:

- 12.1.1.1 do não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 12.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 12.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a PRODAM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 12.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 12.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 12.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;
- 12.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
- 12.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
- 12.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- 12.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

12.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

12.2 A rescisão de que trata o item 12.1.1, desta cláusula, será determinada por ato

unilateral e escrito da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.

- 12.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 12.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 12.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 12.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 12.7 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

- 13.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
  - i. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
  - ii. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
  - iii. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO**

- 14.1 O Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 14.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 14.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedado a alteração que viole a obrigação de nova licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTROLE**

- 15.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOCUMENTAÇÃO**

16.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA MATRIZ DE RISCO**

17.1 A **CONTRATADA E CONTRATANTE** deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado a Matriz de Risco constante no Termo de Referência, anexo 1 do Edital, Pregão Eletrônico 05/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado.
- 18.2 A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por colaborador formalmente designado por portaria interna da **PRODAM S.A.**, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços, igualmente regulamentados por portaria interna;
- 18.3 A fiscalização do **CONTRATO** não exige a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas de falhas ou omissões por ela cometidas;
- 18.4 A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios, a ampla ação da fiscalização da **CONTRATANTE**, assim como, providenciar, de imediato a regularização das observações e exigências apontadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**; e
- 18.5 A **CONTRATADA** deverá comunicar, imediatamente, a fiscalização da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade existente ou surgida que esteja impedindo o fiel cumprimento do objeto do **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

19.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS**

20.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODAM** e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS**

21.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como

integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

- 21.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.
- 21.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxx de 20xx

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

**João Guilherme de Moraes Silva**  
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**  
**Assessor Jurídico**

